



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 272/2021

**CONTRATO Nº 272/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-
AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO
LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro-Igarapé Açú-Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Ó de Almeida, nº 207, Bairro: Comércio, Belém-PA, CEP 67118270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.662.034/0001-00, representada neste ato por **MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3080256 SSP/PA, e do CPF nº 597.911.442-49, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na que consta na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU**, de acordo com as especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, a **Ata de Registro de Preços nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA**, e observando o que consta do **Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021**, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;
- IV) Garantir a qualidade dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PREÇO DOS BENS

5.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 9.286,73 (Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

5.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0810 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.075 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0405 2.088 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 22 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR .
CONTRATANTE**

**M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.662.034/0001-00
CONTRATADA**

Testemunhas

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL/PRETO, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11CM X 6,7 CM, LARGURA, FORMATO RETANGULAR.	UNID	9	R\$ 13,14	R\$ 118,26
10	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR (CX C/ 40 UND)	CX	10	R\$ 48,71	R\$ 487,10
13	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, C/ PILHA AA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO SOLAR.	UNID	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 29,48	R\$ 1.179,20
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, ESCRITA FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
20	CANETA HIDROCOR (ESTOJO C/ 12 CORES)	UNID.	7	R\$ 4,20	R\$ 29,40
22	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, PCT COM 100 UND	PCT	21	R\$ 34,50	R\$ 724,50
25	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	CX	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
27	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	CX	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
30	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	CX	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

31	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	UND	38	R\$ 3,88	R\$ 147,44
36	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18M, COM SELO DO INMETRO.	UND	66	R\$ 2,25	R\$ 148,50
55	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, ATÉ 20 FOLHAS (MÉDIO)	UNID	10	R\$ 49,31	R\$ 493,10
56	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80MM, PLÁSTICO, PCT C/ 25 UNIDADES.	PCT	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
57	GRAMPO PARA GRAMPOS 26/6, ATÉ 20 FOLHAS (MÉDIO), CAIXA COM 5000 UND	CX	5	R\$ 16,19	R\$ 80,95
58	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNID.	CX	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
66	LIVRO PROTOCOLO, COM, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS E 4 LINHAS, CAPA DURA	UNID	42	R\$ 19,96	R\$ 838,32
71	PAPEL VERGE 180G/M², A-4 210X297MM COR BRANCA, EMBALAGEM C/50 FOLHAS.	PCT	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
77	PAPEL CREPON COMUM	UNID.	117	R\$ 3,18	R\$ 372,06
78	PAPEL LAMINADO	UNID.	117	R\$ 2,10	R\$ 245,70
82	PASTA ARQUIVO AZ, COM LOMBO 8CM DE LARGURA, TAMANHO OFÍCIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	UNID	105	R\$ 7,30	R\$ 766,50
97	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNID	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
99	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETO, CX. C/ 12 FRASCOS DE 42ML.	CX	5	R\$ 190,40	R\$ 952,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.286,73